



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de um agente administrativo para o Posto de Saúde – Posto da Praça.



Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 1 (um) Agente Administrativo para o Posto de Saúde – Amilcar Pellini -, para atender a necessidade de excepcional interesse público a qual o Município recebe uma Verba Federal para pagamento a esta profissional de Recursos Financeiros do Eixo Estrutura QUALIFAR-SUS, conforme Portaria Nº 1.217, de 03 de junho de 2014 e Portaria Nº 1.214, de 13 de junho de 2012.

Art. 2º – O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais, como determina a Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Art. 1º desta Lei serão pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Eixo Estrutura Qualifar-SUS a qual é repassado para o Município de Barros Cassal/RS e este remunera o profissional, conforme o art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal-RS, RS, 04 de março de 2021


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

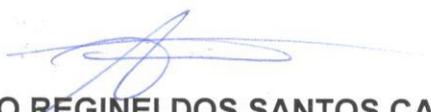
Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 1 (um) Agente Administrativo para atuar junto ao Posto de Saúde da cidade de Barros Cassal/RS, sito na Rua Medianeira, 273 (referência ESF Amilcar Pellini) com a finalidade na ajuda de atendimento ao público, devido à grande demanda oriunda do surto pandêmico nacional, eis que, que necessita urgentemente da contratação de profissional para ser ampliado a prestação de serviços e assistência a população local.

Referido profissional atuará no que tange demandas administrativas na solicitação e disponibilização atinentes ao Departamento de Farmácia no Posto de Saúde, sendo que esta integrará Programa do Eixo Estrutura QUALIFAR – SUS – desenvolvido pelo Governo Federal, conforme estabelecido no marco regulatório onde o recurso de investimento é repassado em parcela única pelo FNS no primeiro ano de habilitação do município no programa, sendo que o Município de Barros Cassal/RS se enquadra nos Municípios com população até 25 mil habitantes.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 04 de março de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal